



Lei nº 129 de 24 de setembro de 1958.

Autoriza construção de ginásio e das outras providências:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir na cidade de Dionísio Cerqueira, um prédio para instalação de Ginásio e cursos superiores vários, bem como prover a instalação e mobiliário do mesmo.

Art. 2º - Para atender as despesas com a construção e instalação do Ginásio referido no artigo anterior, fica o Município autorizado a despender o importe até Cr\$ 5.000.000,00.

Art. 3º - Para cobertura da importância de Cr\$ 5.000.000,00 fica aberto na Tesouraria do Município um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 e cobertos da seguinte maneira:

Parágrafo único – Cr\$ 2.500.000,00 pelo Município e oriundo de operação de crédito a ser efetuada mediante a emissão de apólices da Dívida Pública Municipal;

Cr\$ 2.500.000,00 cobertos pelo Governo da União de conformidade com a Lei 2.597, de 12 de setembro de 1955.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir apólices municipais da Dívida Pública até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 resgatáveis em cinco anos, por sorteios mensais que cobrarão o juro de dez por cento ao ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de setembro de 1958.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24/9/1958.

João Denez Posser
Secretário Geral